SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2020

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto *da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019*, publicado no Diário Oficial da União nº 197, *Seção 2*, *p. 1* de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020**, publicado no Diário Oficial da União nº 42, seção 3, p. 55, de 03/03/2020, processo administrativo n.º 23076.027190/2019-42, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** (resina, cera, cimento odontológico, filme radiológico, entre outros) para atender as necessidades do Curso de Odontologia, no campus Recife, da Universidade Federal de Pernambuco, especificados nos itens do **anexo I** do **Termo de Referência**, **anexo I** do **edital de *Pregão* nº 07/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 04.356.658/0001-91, com endereço à Rua Damaris Rosa de Menezes Monteiro, nº 136, Parque Tecnológico Francisco Sciarra, Lindóia, Londrina, Paraná, PR, CEP 86.031-216, Telefone: (43) 3158-2886, E-mail: contato@aafdobrasil.com.br, representada pelo Sr. Marcelo Vinicius de Souza Nantes, Empresário/Sócio, RG nº 5.190.376-5 SSP/PR, CPF nº 727.435.909-63, residente à Rua Euripedes Barsanulfo, nº 487, Parque San Fernando, Londrina, Paraná, PR, CEP 86.040-290.

Digitally signed by AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI:04356658000191

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO /FABRICANTE/ VERSÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ FRASCO 50,00 G ANVISA: 80.432.410.035	AAF DO BRASIL	FRASCO 50 G	70	R$ 3,17	R$ 221,90
56	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL SERINGA 2,5 ML ANVISA:80.676.929.007	MICRODONT/ 37%	SERINGA 2,5 ML	500	R$ 1,00	R$ 500,00
58	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28 MM, CARTELAS C/ 180 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL ANVISA: 10.223.060.029	META/ 1º SÉRIE	UNIDADE	25	R$ 26,72	R$ 668,00
61	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL EMBALAGEM 120 UN ANVISA: 10.223.060.029	META/ 2º SÉRIE	EMBALAGEM 120 UN	150	R$ 15,34	R$ 2.301,00
187	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL, LÍQUIDO FRASCO 10 ML ANVISA: 80.432.419.003	AAF DO BRASIL/ N/A	FRASCO 10 G	60	R$ 5,94	R$ 356,40
199	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, FLUIDA. OBS: CORES A SEREM ESCOLHIDAS APÓS A COMPRA.	MAQUIRA/ MAQUIRA/ APPLIC FLOW	UNIDADE	200	R$ 14,85	R$ 2.970,00

Valor Global da Ata: **sete mil e dezessete reais e trinta centavos**	**R$ 7.017,30**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Digitally signed by AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI:04356658000191

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em ...../...../2020, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Digitally signed by AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI:04356658000191

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Digitally signed by AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI:04356658000191

UFPE	**FORNECEDORA**
Prof. Alfredo Macedo Gomes	Marcelo Vinicius de Souza Nantes
Magnífico Reitor	Empresário/Sócio
RG nº 2.680.490 SSP/PE	RG nº 5.190.376-5 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

ANEXOS DESTA ATA:

ANEXO I – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Proposta Vencedora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)*

***OBS.: <u>NÃO HOUVE ADESÃO DE FORNECEDORES AO CADASTRO DE RESERVA PARA NENHUM DOS ITENS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>.**

Digitally signed by AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI:04356658000191

PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 07/2020

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
MARCELO VINICIUS SIQUEIRA VIANTES
Empresario/Socio
RG: 5.190.176-5 SSP/PR
CPF: 727.435.909-63

Digitally signed by AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI:04356658000191

PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 07/2020

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA VENCEDORA

AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
MARCELO VINICIUS TASQUETTO ANTES
Empresario(Socio)
RG: 5.180.376-5 SSP/PR
CPF: 727.435.909-63

Digitally signed by AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI:04356658000191

Emitido em 09/10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 152/2020 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/10/2020 22:09)
CLODOMIRO DE SANTANA FILHO
ASCENSORISTA
CAF PROGEST (12.69.13)
Matrícula: ###347#9

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **152**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, data de emissão: **09/10/2020** e o código de verificação: **025938bd03**